

TÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

- Art. 1º** O Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional – CPDI da Fundação Hemocentro de Brasília tem natureza técnico-científica, está subordinado à Presidência da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, com caráter multidisciplinar e participação de profissionais das áreas técnico-finalística e técnico-administrativa da instituição;
- Art. 2º** Ao CPDI/FHB compete propor políticas e ações na área de pesquisa e desenvolvimento institucional, atendendo aos princípios éticos e às normas legais vigentes, bem como ao interesse Institucional.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 3º** A composição da CPDI/FHB será estabelecida por instrumento próprio da Presidência da FHB.
- Art. 4º** Os membros do Comitê de Pesquisa da FHB são responsáveis pela confidencialidade das informações recebidas e produzidas no âmbito dos trabalhos do Comitê.
- Art. 5º** O Comitê de Pesquisa da FHB elegerá entre seus membros um(a) Secretário(a) Executivo(a), responsável por lavrar as atas das reuniões que serão arquivadas no Gabinete da Presidência da FHB, juntamente com a documentação específica apresentada ao longo do processo.
- Art. 6º** Os serviços prestados pelo Comitê são considerados de relevante interesse da Instituição, dentro da carga horária dos servidores e não há qualquer acréscimo pecuniário pela atividade.
- Art. 7º** O Comitê de Pesquisa da FHB normatizará a análise de projetos e protocolos de pesquisa, a fiscalização dos procedimentos, estudos de fomento e reflexão em torno da ética na ciência.
- Art. 8º** Para seu funcionamento, o Comitê de Pesquisa da FHB adotará os parâmetros definidos neste Regimento.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

- Art. 9º** Compete ao CPDI/FHB as seguintes atribuições:

- I. Supervisionar, acompanhar e estimular as atividades de pesquisa, de produção e de gestão tecnológica na FHB, desenvolvidas tanto por seus servidores, como por pesquisadores externos, após expressa autorização da direção;
- II. Buscar parcerias com órgãos de fomento à pesquisa, visando à produção científica na FHB;
- III. Divulgar a produção científica desenvolvida na FHB;
- IV. Promover atualização técnico-científica de servidores, por meio da organização de eventos, tais como encontro de pesquisadores, seminários, cursos e palestras e outros eventos internos e externos no que se refere à Pesquisa Científica e Desenvolvimento Institucional;
- V. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de financiamento de bolsas de pesquisa científica e tecnológica junto aos órgãos de fomento;
- VI. Assessorar a Presidência e a Diretoria Executiva da FHB no desenvolvimento e aplicação de diretrizes e regulamentos relacionados ao desenvolvimento científico na instituição;
- VII. Apreciar os protocolos de pesquisa no prazo de 30 (trinta) dias e acompanhá-los nos casos previstos;
- VIII. Propor a revisão de responsabilidades, proibição ou interrupção de pesquisas, definitiva ou temporariamente, podendo requisitar protocolos para apreciação, inclusive aqueles sobre os quais o Comitê já tenha se manifestado favoravelmente;
- IX. Manter sistema de informações atualizadas sobre as pesquisas desenvolvidas na FHB;
- X. Assegurar o cumprimento das deliberações dos órgãos da administração superior sobre matéria de sua atribuição;

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DO PRESIDENTE

Art. 10 A(o) Presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Comitê e especificamente:

- I. Instalar e presidir suas reuniões.
- II. Organizar a pauta das reuniões;
- III. Suscitar o pronunciamento do comitê quanto às questões relativas aos projetos de pesquisa;

- IV. Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- V. Encaminhar e providenciar o cumprimento das deliberações do Comitê;
- VI. Indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do Comitê.
- VII. Encaminhar plano de trabalho anual e relatórios parciais ou no mínimo anuais à Presidência e à Diretoria Executiva da FHB.
- VIII. Assinar os pareceres finais sobre os projetos de pesquisa, denúncias ou outras matérias pertinentes ao Comitê, segundo as deliberações tomadas em reunião.
- IX. Em casos excepcionais, emitir parecer favorável *ad referendum* do Comitê, devendo ser submetido o projeto na reunião ordinária subsequente ao ato.
- X. Alimentar o sistema de informações específico e o indicador estratégico e da qualidade pertinente às atividades de pesquisa.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Art. 11 Incumbe aos membros do Comitê:

- I. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas;
- II. Comparecer às reuniões, relatar projetos de pesquisa, proferir voto e manifestar-se a respeito das matérias em discussão;
- III. Requerer votação de matérias em regime de urgência;
- IV. Apresentar proposições sobre as questões atinentes ao Comitê;
- V. Desempenhar atribuições que lhes forem conferidas;
- VI. Manter o sigilo das informações referentes aos processos apreciados.

CAPÍTULO III DO(A) SECRETÁRIO(A)

Art. 12 São atribuições do(a) secretário(a):

- I. Comunicar aos membros a convocação das sessões, com antecedência mínima de 1 (uma) semana;

- II. Protocolar expedientes;
- III. Arquivar cópia de todos os Pareceres, Decisões e outros documentos de interesse da instituição;
- IV. Redigir e elaborar as atas;
- V. Redigir os atos;
- VI. Preparar e expedir correspondências;
- VII. Registrar a frequência dos membros e
- VIII. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I DAS SESSÕES, DOS QUÓRUNS, DAS DELIBERAÇÕES

Art. 13 O Comitê de Pesquisa da FHB reúne-se ordinariamente uma vez por mês, podendo reunir-se extraordinariamente tantas vezes quanto forem necessárias por convocação do seu Presidente ou solicitação da maioria simples dos seus membros.

Art. 13 As reuniões serão realizadas com a presença mínima de mais da metade de seus membros.

Art. 14 As deliberações do Comitê serão tomadas em reuniões, por voto da maioria simples dos membros.

Art. 15 A pauta será preparada incluindo as matérias definidas na reunião anterior.

Art. 16 Os projetos de pesquisa serão distribuídos pela Presidência do Comitê, antes das reuniões ordinárias, de forma igualitária entre os membros do Comitê e serão apreciadas por ordem cronológica de chegada.

Art. 17 A discussão da análise dos projetos será iniciada pelo relatório e parecer do relator, seguidas das observações do co-relator (se for o caso). Depois deles outros membros voluntariamente poderão apresentar seu ponto de vista.

Parágrafo Único - O relator que não puder estar presente à reunião deverá enviar seu relatório por escrito, para ser lido na reunião, pelo(a) secretário(a) executivo(a).

Art. 18 A apreciação de cada matéria resultará em uma das seguintes deliberações:

- I. Favorável à aprovação;

- II. Pendente: quando os requisitos para pesquisa na FHB não forem plenamente atendidos, será dado prazo ao pesquisador para sua adequação e submissão à apreciação final do Comitê.
- III. Não favorável à aprovação: quando o Comitê não for favorável à pesquisa ou quando transcorrido o prazo para atendimento das pendências.

Art. 19 Os relatores poderão solicitar as diligências necessárias ao esclarecimento da matéria proposta para análise.

Parágrafo Único - Após entrar em pauta, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de até duas reuniões ordinárias consecutivas.

Art. 20 O membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame, poderá pedir vistas do expediente, propor diligências ou adiamento da discussão ou da votação, com aprovação do plenário, devendo oferecer parecer até a reunião ordinária seguinte.

Art. 21 Não deverão participar das deliberações do Comitê, no momento da apreciação dos projetos de pesquisa, os membros deste Colegiado neles diretamente envolvidos.

Art. 22 No caso de serem indicadas pendências no Projeto de Pesquisa pelo Comitê, elas serão encaminhadas ao pesquisador por seu Presidente, estabelecendo prazos devidos para resposta. Caso estes não sejam respeitados, o Projeto respectivo será arquivado.

Art. 23 No caso do parecer final ser favorável e relacionado a uma área técnico-finalística, ele será apresentado para deliberação do(a) Diretor(a) Executivo(a) da FHB. Em se tratando de área técnico-administrativa, tal deliberação será da Presidência da FHB.

Art. 24 Os pesquisadores terão conhecimento somente da deliberação final do(a) Diretor(a) Executivo(a) ou do(a) Presidente, preservando-se a identidade do(a) relator(a).

Art. 25 O Comitê submeterá à Presidência e à Diretoria Executiva da FHB relatório anual de suas atividades, incluindo sumário dos projetos analisados, favoráveis, não favoráveis e pendentes, no global e por áreas temáticas, para sua deliberação.

Art. 26 O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da maioria absoluta de seus membros e com aprovação da Presidência da FHB.

Art. 27 O Comitê submeterá este Regimento Interno à Presidência da FHB para sua deliberação e entrará em vigor após sua aprovação.

ANEXO I

REQUISITOS PARA PESQUISA NA FHB

1º O(a) pesquisador(a) deverá, obrigatoriamente:

- I** – Apresentar projeto de pesquisa com no mínimo: Introdução, Objetivos Gerais e Específicos, Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma e Data e Assinatura do Pesquisador principal;
- II** – Apresentar como documentos complementares, constantes do anexo II, ao projeto de pesquisa: currículo, planilha de orçamento (se for o caso), termo de concordância da chefia imediata e da instância superior, e Termo de Consentimento do Regimento Interno do Comitê de Pesquisa da FHB;
- III** – Entregar o projeto a(o) secretária(o) do Comitê de Pesquisa em papel impresso e por meio magnético;
- IV** – Em caso de projeto de pesquisa com utilização de recurso financeiro da FHB, ficará a cargo do(a) pesquisador(a) os devidos projetos básicos para efetivação da compra;
- V** – Todos os recursos a serem utilizados na pesquisa deverão ser discriminados, utilizando, no que couber, a planilha de orçamento;
- VI** – Em caso de pesquisa envolvendo seres humanos, será necessária formação em curso de nível superior na área da saúde para o(a) coordenador(a) da pesquisa;
- VII** – Caso a pesquisa seja realizada fora da FHB, será necessário Termo de Consentimento da instituição onde a pesquisa for desenvolvida.
- VIII** – Havendo a participação de outras Instituições, em qualquer etapa da pesquisa, será obrigatória a formalização de instrumentos entre as partes.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) PESQUISADOR(A)

2º O(a) pesquisador(a) deverá, obrigatoriamente:

- I** – Incluir a Fundação Hemocentro de Brasília como participante ou coparticipante nos seguintes trabalhos: Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC, Trabalhos de Conclusão de Pós-graduação stricto sensu/lato, publicações científicas e afins.
- II** – Entregar, ao fim da pesquisa, Relatório Final do Projeto (Anexo I).
- III** – Utilizar Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando necessário.
- IV** – Cumprir este Regimento.
- V** – Manter a ética e respeito aos servidores desta Fundação.
- VI** – Manter a organização e respeito ao horário de rotina do setor de pesquisa.
- VII** – Obter autorização formal da Direção desta Fundação para publicar imagens vinculadas à FHB como: logomarca, equipamentos, instalações físicas, recursos humanos, e afins.

ANEXO II

1. Currículo;
2. Planilha de orçamento (se for o caso);
3. Termo de concordância da chefia imediata e da instância superior;
4. Termo de consentimento do Regimento Interno do Comitê de Pesquisa da FHB;
5. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE;
6. Liberação de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – LTCLE;
7. Relatório Final do Projeto;
8. Emenda ao Projeto.